LEI Nº 1095/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alteração na Lei 1062/2017 e dá outras providencias.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da lei nº1062/2017 de 6 de junho de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica com o direito de tirar rachão e cascalho, sempre que houver necessidade, para calçamento, asfaltos e recuperação de vias públicas, sem limite de quantidade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Cláudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento